



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CV - 1179 / 2020

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, visando ao **Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília**.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Municipal, **CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR**, denominado simplesmente **SECRETARIA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o n.º 5860490, com sede na Rua Próspero Cecílio Coimbra, n.º 80, Bairro Jardim São Gabriel, Marília - SP, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei Federal n. 8.080/90, a Lei Federal n. 8.142/90, a Portaria GM/MS n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como pelo Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13, em conformidade com o disposto do **Protocolo n.º 2.535/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto integrar o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO está inserido.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

Parágrafo Único: Configuram-se como acesso ao Hospital:

- a) Pacientes encaminhados pela regulação da Central de Agendamentos da SECRETARIA;
- b) Pacientes encaminhados pela Central de Regulação de Urgências definida pela SECRETARIA;
- c) Pacientes em pós – operatório recente, que venham a necessitar de atendimento de urgência;
- d) Pacientes encaminhados por docente ou preceptor do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO dos serviços de Pronto Atendimento.

II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas pela SECRETARIA para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – gratuidade, para todos os usuários do SUS, de todas as ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV – a prescrição de medicamentos para uso do paciente fora do ambiente hospitalar deve observar, sempre que possível, a relação de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Marília e pelo Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS IX, visando facilitar o acesso dos usuários à assistência farmacêutica;

V – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI - para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão ter como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

VI – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

VII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio;

VIII – o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO deve colocar à disposição do SUS no mínimo 60% da sua capacidade instalada;

IX – o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO cumprirá com a execução dos serviços contratados neste convênio através de seus serviços próprios e de suas parcerias em conformidade com a legislação vigente;

X - o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO promoverá a manutenção, sob regulação do gestor local do SUS, da totalidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

a) criação de mecanismos de integração de alunos e profissionais de saúde do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO na rede de atenção integral à saúde da SECRETARIA, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino e/ou capacitação e/ou educação permanente;

b) parceria na elaboração e desenvolvimento de tecnologias de gestão da clínica;

c) elaboração do Plano Operativo Anual - POA;

d) parceria na educação permanente de recursos humanos;

e) aprimoramento da atenção á saúde;

f) parceria na avaliação e controle do Teto Financeiro do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, sem prejuízo ao disposto no item II, b, da cláusula quarta deste Termo.

CLAUSULA QUARTA DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I – DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO:

- cumprir as metas em conformidade com as condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio;

Murph Rose
(C)



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- quando da abertura e prestação de novos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO deverá estabelecer pactuação prévia condicionada à anuência da SECRETARIA, principalmente no que diz respeito a provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporados ao convênio mediante Termo Aditivo.

II - DA SECRETARIA:

a) repassar os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, sendo os Recursos Federais Vinculados ao Fundo Nacional de Saúde - FNS e ao Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC repassados até o último dia útil de cada mês subsequente ao mês apresentado, e os Recursos Próprios do Tesouro Municipal até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil subsequente ao mês apresentado, conforme Cláusula Sexta deste Convênio, respeitado o Parágrafo Quarto;

b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde de tal forma a respeitar os limites financeiros na forma pactuada na Cláusula Sexta e as metas pactuadas no POA, e

d) analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, comparando-se as metas do Plano Operativo Anual - POA, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA QUINTA DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convênio e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.

§ 1º o presente convênio que será executado de acordo com o previsto no Plano Operativo Anual, deverá conter:

I – todas as ações e serviços objeto deste convênio;

II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;

IV – definição das metas de qualidade;

Handwritten signatures and initials:
mays
proff
CO



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

V – descrição das atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.

VI – descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

- a) ao Sistema de Apropriação de Custos;
- b) a prática de atenção humanizada aos usuários , de acordo com os critérios da Política Nacional de Humanização - PNH;
- c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção á saúde;
- e) ao funcionamento adequado do comitê de avaliação de mortalidade por grupo de risco (comissão de óbito);
- f) estabelecimento de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

§ 2º. Cada Plano Operativo terá validade de 12 meses.

§ 3º. O Plano Operativo poderá ser alterado por vontade de ambas as partes, ressalvado o disposto na cláusula 10 parágrafo 2º, bem como respeitada a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa **R\$ 1.461.489,94 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais** (Itens I e II) e de recursos específicos (Item III) que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO em parcelas mensais, da seguinte forma:

I - O componente pós-fixado que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, até o limite de transferência do FNS para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se valores médios mensais de **R\$ 592.348,13 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos)** e oneram recursos do



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R\$30.099,75 (trinta mil, noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, referentes a Recursos Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde;
- B. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R\$19.295,85 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, relativos a procedimentos ambulatoriais.
- C. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R\$46.595,41 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, relativos a internações em UTI Neo Natal.
- D. Pelo teto financeiro relativo a internações em UTI Adulto, com valor mensal estimado em **R\$396.357,12 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, os repasses serão realizados integralmente para a manutenção do serviço conforme Portaria MS/GM 3.958 de 13 de dezembro de 2018.
- E. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, relativos a Ações Estratégicas vinculadas ao FAEC.

II - A parcela pré-fixada correspondente a Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar estimada em até **R\$ 869.141,81 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) mensais**, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R\$ 330.851,03 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)** mensais, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- B. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R\$ 175.411,10 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos)** mensais, referentes a Recursos

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde.

- C. Pelo Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde - SUS, valor estimado equivalente a **R\$ 154.833,11 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e onze centavos)** mensais, conforme os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- D. Pelo Incentivo Financeiro à Qualidade pago pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensais, referentes a Recursos Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde.
- E. Pelo Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS – GM nº 456, de 27 de fevereiro de 2018, que aprovou o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo – RRAS 10 Marília equivalente a **R\$ 26.385,12 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)** mensais, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- F. Incremento de recursos financeiros para custear as órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não contemplados na tabela SUS, sendo estimado o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** mensais, referentes a Recursos Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde.
- G. Pelo Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS – GM nº 3983, de 14 de dezembro de 2018, que habilitou Unidade de Internação em Cuidados Prolongados – UCP equivalente a **R\$ 148.661,45 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** mensais, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

III – O componente pós-pago correspondente aos Procedimentos de Alta e Média Complexidade, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, para os itens estabelecidos, sendo composto pelos recursos:

- A. Dos Exames Diagnósticos para Tuberculose a partir da produção física aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde o valor de até **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais com Recursos Federais de Vigilância em Saúde.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- B.** Dos Exames de Eletrocardiograma (ECG), no total de 250 (duzentos e cinquenta) exames, no valor global de **R\$ 1.287,50 (Um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, custeados com recursos federais do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada.
- C.** Dos Exames de Urina, Urocultura e Antibiógrama, no valor global de **R\$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**, custeados com recursos federais da Rede Cegonha, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada. Poderá ocorrer remanejamento dos valores praticados para cada exame, conforme a necessidade do Programa. Os serviços serão executados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal da Saúde.
- D.** Repasse financeiro autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 1.761, de 14 de julho de 2017 com saldo no valor de **R\$ 58.245,74 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** que deverá ser aplicado em conformidade com a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

A aplicação do recurso dar-se-á da seguinte forma:

- a) R\$ 58.245,74 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** que deverão ser aplicados por meio da execução dos seguintes procedimentos, conforme detalhamento constante da proposta apresentada pelo Hospital:
- b.1)** Procedimentos de cirurgias oftalmológicas;
- b.2)** Serviços de Imagens (Tomografia Infantil, Tomografia de adulto tórax e abdômen e Angiotomografia);
- b.3)** Procedimento de ureterolitotomia.
- b.4)** Os procedimentos serão executados mediante fluxo de agendamentos e encaminhamentos definidos pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.
Os valores referentes aos procedimentos acima referidos serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

- E.** Repasse financeiro autorizado por meio das Portarias MS/GM nº 2.940, de 03 de novembro de 2017 e 2.725, de 17 de outubro de 2017 com saldo no valor de **R\$130.679,40 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** que deverá ser aplicado em conformidade com a Portaria MS/GM nº



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

788, de 15 de março de 2017, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

A aplicação do recurso dar-se-á da seguinte forma:

- a) **RS\$130.679,40 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** que deverão ser aplicados por meio da execução dos procedimentos descritos abaixo.

| Procedimentos | Valor médio unitário |
|--------------------------|-----------------------|
| Cirurgias de Hemorroidas | R\$ 631,88 |
| Cirurgias de Varizes | R\$ 1.164,08 |
| Laqueadura | R\$ 678,04 |
| TOTAL | R\$ 130.679,40 |

b.1) Os valores referentes a execução dos procedimentos serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

F. Repasse Financeiro relativo a projetos cadastrados junto ao sistema estadual SANI para a realização de consulta e procedimentos oftalmológicos de média complexidade, conforme informação do DACA, com saldo no valor de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**;

G. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de serviço laboratorial de análise de testes de detecção de sorologia IGM para Dengue – 6.000 exames pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada exame e Hemogramas simplificados – 6.000 hemogramas para estadiamento dos casos pelo valor de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) cada. Conforme informado no Protocolo nº 24673/2019, os valores praticados são da tabela SUS. Saldo no valor de **R\$ 65.371,78 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**, com Recursos Próprios do Tesouro Municipal, que serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

H. Repasse financeiro autorizado, com saldo no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Portaria MS-GM nº 1665, de 26 de junho de 2019, sendo a aplicação distribuída da seguinte forma:

a) **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** para produção de novos procedimentos;

a.1) Do valor descrito no item “a”, fica destinado o montante de **RS\$102.000,00(cento e dois mil reais)** à cobertura das despesas referentes ao aparelho de Raio-X instalado no PA Zona Sul, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como o arquivamento digital dos respectivos exames, pelo

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

período de até 12 (doze) meses ou até que seja concluído o processo licitatório de aquisição do equipamento próprio do município.

- I. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de serviço laboratorial de análise de 56.911 (cinquenta e seis mil, novecentos e onze) testes de detecção de sorologia IGM para Dengue – Pesquisa de Anticorpos - pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e 114.000 (cento e quatorze mil) Hemogramas simplificados pelo valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), estimada a realização dos serviços até o mês de Junho/2020.

Conforme consta no Protocolo nº 62337/2019, os valores praticados são da tabela SUS, com estimativa total de **R\$ 1.606.760,00 (um milhão, seiscentos e seis mil e setecentos e sessenta reais)**, que serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte origem:

- **R\$1.106.760,00 (um milhão, cento e seis mil, setecentos e sessenta reais)** com Recursos Próprios do Tesouro Municipal,

- **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** de recursos vinculados.

- J. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de 4.000 (quatro mil) unidades de exames de detecção de Influenza H1N1, ao custo unitário de R\$70,00 (setenta reais), totalizando **R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** decorrentes de Recurso Federal de Vigilância em Saúde, que serão repassados ao Hospital, conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

- K. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de serviço laboratorial de exames de detecção de COVID-19, no montante de **R\$2.115.000,00 (dois milhões, cento e quinze mil reais)**, decorrente de Recurso Federal para enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, que serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes quantidades:

a) Teste rápido para COVID-19 – 6.000 (seis mil) unidades, ao custo unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

b) RT-PCR – 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades, ao custo unitário de R\$270,00 (duzentos e setenta reais).

Parágrafo Primeiro: dezoito por cento (18%) do valor pré-fixado, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam **R\$ 156.445,53 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-fixada, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual acarretará no desconto total ou parcial no pagamento da parte variável estabelecida no parágrafo anterior na competência seguinte à avaliação, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Terceiro: Eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse referente aos recursos constantes deste Convênio vinculados ao Ministério da Saúde não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Quarto: O valor da parcela pré-fixada descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuado pela Secretaria em conformidade com as regras de desempenho das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Quinto: Todos os recursos financeiros constantes desta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC ao Fundo Municipal de Saúde.”

Parágrafo Sexto: A contratação do serviço referido na cláusula sexta, inciso III, item “H - a.1)” poderá ser rescindida a qualquer tempo pelas partes signatárias do presente, mediante prévia notificação que deverá ser realizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, exceção à situação já prevista no referido item, e havendo saldo, esse deverá ser reposto ao valor do “caput” item H para novas pactuações.

CLAUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, classificação programática 10.302.0207.2.247 Fonte: 01 e 10.302.0207.2.247 Fonte: 05, Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Sub-elemento 50 - Serviço Médico-Hospitalar.

CLAUSULA OITAVA DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

§ 1º - O convênio contará com uma comissão de acompanhamento do convênio atrelada ao Conselho Municipal de Saúde – COMUS do Município de Marília.

§ 2º - A composição desta comissão será constituída por representantes do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, da SECRETARIA, do Departamento Regional de Saúde - DRS IX e USUÁRIOS do COMUS, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez a cada quatro meses.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

§ 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, envolvendo aspectos referentes aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários no âmbito deste convênio.

§ 4º. A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela SECRETARIA até trinta dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.

§ 5º. O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades respeitadas as normas éticas e legais.

§ 6º. A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

CLÁUSULA NONA DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO se obriga a encaminhar à SECRETARIA, os seguintes documentos ou informações:

- a) Relatório das atividades desenvolvidas em função deste convênio conforme o prazo definido constante no Plano Operativo Anual - POA vigente;
- b) faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Relatório Anual até 20.º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo uma avaliação sobre a execução do presente convênio;

Parágrafo Único: o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO deverá manter atualizado:

- o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), solicitando a cada alteração a atualização dos dados junto a SECRETARIA;
- o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e
- o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informações congêneres que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

§ 1º. Os valores previstos neste termo poderão ser alterados de acordo com as modificações do Plano Operativo, bem como pela disponibilidade de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º. Na ocorrência de reajustes da Tabela SUS praticados pelo Ministério da Saúde, os mesmos serão aplicados aos serviços correspondentes contratados neste convênio, alterando os valores descritos no Plano Operativo vigente a partir da data de referência do reajuste publicado pelo Ministério da Saúde, sendo creditados os valores referentes ao reajuste quando da ocorrência dos repasses financeiros ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º. Na ocorrência de reajustes da Tabela SUS praticados pelo Ministério da Saúde em que não ocorram repasses ao Fundo Municipal de Saúde, ou seja, quando apesar do reajuste não houver acréscimo financeiro nos recursos repassados, as programações físicas de produção deverão ser renegociadas visando a manutenção dos valores globais acordados.

§ 4º. O Plano Operativo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração, exceto da publicação de novas regulamentações ou Portarias do Ministério da Saúde que suscitem alterações a este Termo de Parceria ou por iniciativa da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PROJETOS ESPECÍFICOS

Para o fortalecimento deste Termo de Parceria na Assistência à Saúde, além do Plano Operativo Anual, poderão ser estabelecidos projetos específicos que constarão de termos aditivos ao presente Convênio, cujos recursos financeiros para o financiamento deverão estar contemplados e detalhados nos Termos Aditivos correspondentes.

§ 1º o termo aditivo expressamente mencionará se o repasse de recurso, porventura existente e a cargo da SECRETARIA, vincula-se à transferência da UNIÃO (Ministério da Saúde-Fundo Nacional de Saúde) para o financiamento do SUS - Municipal (Fundo Municipal de Saúde);

§ 2º quando os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da UNIÃO (Ministério da Saúde-Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal;

Rhose
mmys



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

§ 3º os projetos específicos poderão contemplar projetos que visem programas de assistência à saúde, o investimento em equipamentos, insumos, material médico hospitalar, obras, reformas e cessão de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento comprovado e reiterado de suas cláusulas ou condições, inclusive:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos neste Convênio e nos Planos Operativos dele constantes e vigentes;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não entrega dos relatórios quadrimestrais e anuais; e
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o amplo direito da defesa.

Parágrafo Segundo: O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio, no que couber, o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DENÚNCIA

problemas
mys



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste Convênio.

Parágrafo Único: Até o último dia do prazo de encerramento deste Convênio as obrigações das partes conveniadas deverão ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo Anual.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente convênio nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Rafael' and 'MSP'.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Marília, 29 de abril de 2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

REGINA LÚCIA O. LOSASSO SERVA
Presidenta da A. B. Hospital Universitário

Testemunhas:

1)

Nome: MARCIA MESQUITA SERVA REIS

RG: 18909.000-5

2) _____

Nome: _____

RG: _____

| | |
|-------------------|--|
| REGISTRADO sob nº | <u>CV- 1179/20</u> |
| Marília, | <u>30/04/2020</u> |
| | |
| | Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos |

| | |
|--|----------|
| | RECORDED |
| | INDEXED |
| | |
| | |



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Prefeitura Municipal de Marília.

Contrato n.º: CV -

Objeto: Integrar o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO está inserido.

Conveniente 1: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

Conveniente 2: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 29 de Abril de 2020.

Contratante:

Nome e cargo: CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR- Secretário Municipal da Saúde

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Contratada:

Nome e cargo: REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA - Presidente

E-mail institucional: abhu@abhu.com.br

E-mail pessoal: abhu@abhu.com.br

Assinatura: _____

Ambulatório/Internações de Média complexidade
Internações de Média Complexidade

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|----------|-------------------------------------|--------------------|---------|--------------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| | | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | |
| | Clinica Médica | 96 | 0 | 96 | | | |
| | Cirurgia Geral | 50 | 0 | 50 | | | |
| | Cirurgia Vasculuar | 12 | 0 | 12 | | | |
| | Cirurgia Otorrino | 8 | 0 | 8 | | | |
| | Cirurgia Urológica | 8 | 0 | 8 | | | |
| | Cirurgia Vasectomia | 4 | 0 | 4 | | | |
| | Cirurgia Ginecológica | 10 | 0 | 10 | | | |
| | Cirurgia Ortopédica | 12 | 0 | 12 | | | |
| | Cirurgia Pediátrica | 20 | 0 | 20 | | | |
| | COLANGIO PANCREATOGRAFIA RETROGRADA | 3 | 0 | 3 | | | |
| Subtotal | | 223 | 0 | 223 | | | R\$ 181.933,35 |

Ambulatório Média Complexidade

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|------------|---------------------------------------|--------------------|---------|--------------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| | | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | |
| 0301010072 | Consulta Anestesia | 40 | 70 | 110 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 1.100,00 |
| 0301010072 | Consulta Cardiologia | 40 | 100 | 140 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 1.400,00 |
| 0301010072 | Consulta Cirurgia Geral | 55 | 115 | 170 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 1.700,00 |
| 0301010072 | Consulta Cirurgia Pediátrica | 50 | 30 | 80 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 800,00 |
| 0301010072 | Consulta Dermatologia | 50 | 50 | 100 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 0301010072 | Consulta Endocrinologia e Metabologia | 8 | 24 | 32 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 320,00 |
| 0301010072 | Consulta Gastroenterologia (Clínico) | 90 | 90 | 180 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 1.800,00 |
| 0301010072 | Consulta Ginecológica | 35 | 25 | 60 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 600,00 |
| 0301010072 | Consulta Nefrologia | 12 | 12 | 24 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 240,00 |
| 0301010072 | Consulta Neurologia | 50 | 80 | 130 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 1.300,00 |
| 0301010072 | Consulta Oftalmologia | 64 | 10 | 74 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 740,00 |
| 0301010072 | Consulta Ortopedia e Traumatologia | 80 | 150 | 230 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 2.300,00 |
| 0301010072 | Consulta Otorrinolaringologia | 40 | 65 | 105 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 1.050,00 |
| 0301010072 | Consulta Pneumologia | 40 | 40 | 80 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 800,00 |
| 0301010072 | Consulta Psiquiatria | 20 | 32 | 52 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 520,00 |
| 0301010072 | Consulta Urologia | 70 | 80 | 150 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |
| 0301010072 | Consulta Vasculuar | 60 | 60 | 120 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 1.200,00 |
| 0301010072 | Consulta Cirurgia de Cabeça e Pescoço | 16 | 16 | 32 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 320,00 |
| 0301010072 | Consulta Hematologia e Hemoterapia | 16 | 16 | 32 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 320,00 |
| 0301010072 | Consulta Reumatologia | 4 | 16 | 20 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| 0301010072 | Consulta Coloproctologia | 20 | 20 | 40 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 400,00 |
| Subtotal | | 860 | 1101 | 1961 | | | R\$ 19.610,00 |

Consultas Profissionais/Não Médicos

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|------------|------------------------|--------------------|---------|--------------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| | | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | |
| 0301010048 | Fisioterapia | 600 | 600 | 1200 | R\$ 6,30 | R\$ 6,30 | R\$ 7.560,00 |
| 0301010048 | Nutrição | 16 | 16 | 32 | R\$ 6,30 | R\$ 6,30 | R\$ 201,60 |
| 0301010048 | Psicologia | 20 | 20 | 40 | R\$ 6,30 | R\$ 6,30 | R\$ 252,00 |
| Subtotal | | 636 | 636 | 1272 | | | R\$ 8.013,60 |

Pequenas Cirurgias


| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|------------|------------------------|--------------------|---------|--------------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| | | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | |
| 0401010074 | Pequenas Cirurgias | 35 | 0 | 35 | | | |
| Subtotal | | 35 | 0 | 35 | | | R\$ 1.061,90 |

Exames de diagnóstico por imagem

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|-------------------------|--|--------------------|---------|--------------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| | | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | |
| 0204050014 | Enema Opaco | 15 | 0 | 15 | R\$ 47,76 | R\$ 200,00 | R\$ 3.000,00 |
| 0205010040 | Doppler Scan (03 vasos) | 0 | 24 | 24 | R\$ 39,60 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| 0201010585 | PAAF de Mama | 2 | 0 | 2 | R\$ 33,24 | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 0201010470 | PAAF de Tireoide | 2 | 0 | 2 | R\$ 23,73 | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| GRUPO 02 SUBGRUPO 04 | Radiodiagnóstico | 50 | 200 | 250 | | | |
| 0204050189 | Urografia Venosa | 2 | 2 | 4 | R\$ 57,40 | R\$ 120,00 | R\$ 480,00 |
| 0204050170 | Uretrocistografia | 2 | 2 | 4 | R\$ 52,11 | R\$ 120,00 | R\$ 480,00 |
| 0205020046 | US Abdômen Total | 50 | 50 | 100 | R\$ 37,95 | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 |
| 0205020038 | US Abdômen Superior | 20 | 20 | 40 | R\$ 24,20 | R\$ 70,00 | R\$ 2.800,00 |
| 0205020054 | US Rins e vias urinárias | 0 | 0 | 0 | R\$ 24,20 | | - |
| 0205020062 | US Articulações | 15 | 15 | 30 | R\$ 24,20 | R\$ 70,00 | R\$ 2.100,00 |
| 0205020070 | | | | | | | |
| 0205020178 | US Partes Moles (BOLSA ESCROTAL, TRANSFONTANELA, TIREOIDE) | 10 | 10 | 20 | R\$ 24,20 | R\$ 70,00 | R\$ 1.400,00 |
| 0205020127 | | | | | | | |
| 0205020097 | US Mamma Bilateral | 30 | 0 | 30 | R\$ 24,20 | R\$ 70,00 | R\$ 2.100,00 |
| 0205020160 | US Pélvicos (Pélvico ginecológico e Transvaginal) | 20 | 20 | 40 | R\$ 24,20 | R\$ 70,00 | R\$ 2.800,00 |
| 0205020186 | | | | | | | |
| 0205020100 | US Próstata (Via abdominal e Via transretal) | 10 | 10 | 20 | R\$ 24,20 | R\$ 70,00 | R\$ 1.400,00 |
| 0205020119 | | | | | | | |
| 0201010410 | Biópsia de Próstata Via Transretal | 5 | 0 | 5 | R\$ 92,38 | R\$ 200,00 | R\$ 1.000,00 |
| 0204030188 | Mamografia bilateral | 300 | 0 | 300 | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 | R\$ 13.500,00 |
| Subtotal | | 533 | 353 | 886 | | | R\$ 46.210,00 |

Exames de Otorrino

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|------------|------------------------|--------------------|---------|--------------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| | | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | | | |
| 0211070041 | Audiometria | 0 | 7 | 7 | R\$ 21,00 | R\$ 21,00 | R\$ 147,00 |
| 0211070149 | | | | | | | |
| 0211070157 | Emissões Otoacústicas | 0 | 2 | 2 | R\$ 46,88 | R\$ 46,88 | R\$ 93,76 |
| 0211070203 | Imitanciométria | 0 | 7 | 7 | R\$ 23,00 | R\$ 30,00 | R\$ 210,00 |
| 0209040025 | Laringoscopia | 5 | 5 | 10 | R\$ 47,14 | R\$ 91,00 | R\$ 910,00 |
| 0211070211 | Logaudiometria | 0 | 7 | 7 | R\$ 26,25 | R\$ 34,43 | R\$ 241,01 |
| Subtotal | | 5 | 28 | 33 | | | R\$ 1.601,77 |

Handwritten signature and initials:

 PABO
 WWS

Procedimentos de Gastroenterologia

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|------------|--|---------|---------|--------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 0209010029 | Colonoscopia | 20 | 10 | 30 | R\$ 112,66 | R\$ 350,00 | R\$ 10.500,00 |
| 0209010037 | Endoscopia | 75 | 15 | 90 | R\$ 48,16 | R\$ 200,00 | R\$ 18.000,00 |
| 0209010053 | Retossigmoidoscopia | 8 | 2 | 10 | R\$ 23,13 | R\$ 200,00 | R\$ 2.000,00 |
| | Manometria anorectal, Manometria Esofágica ou Phmetria | | 3 | 3 | | | |
| | Subtotal | 103 | 30 | 133 | | | R\$ 31.850,00 |

Exames de Urologia

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|------------|------------------------|---------|---------|--------------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| 0211090018 | Avaliação Urodinâmica | 8 | 4 | 12 | R\$ 7,62 | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |
| | Subtotal | 8 | 4 | 12 | | | R\$ 3.000,00 |

Exames Cardiológicos

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|------------|------------------------|---------|---------|--------------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| 0211020036 | ECG | 200 | 120 | 320 | R\$ 5,15 | R\$ 5,15 | R\$ 1.648,00 |
| 0205010032 | Eco Doppler | 55 | 0 | 55 | R\$ 39,94 | R\$ 59,27 | R\$ 3.259,85 |
| 0211020044 | Holter | 20 | 0 | 20 | R\$ 30,00 | R\$ 66,65 | R\$ 1.333,00 |
| 0211020052 | Mapa | 7 | 0 | 7 | R\$ 10,07 | R\$ 54,82 | R\$ 383,74 |
| 0211020060 | Teste Ergométrico | 40 | 0 | 40 | R\$ 30,00 | R\$ 67,25 | R\$ 2.690,00 |
| | Subtotal | 322 | 120 | 442 | | | R\$ 9.314,59 |

Análise Clínicas

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|----------------------|--------------------------------|---------|---------|--------------------|-------------|-------------------------|----------------------|
| GRUPO 02 SUBGRUPO 02 | Análise Clínicas | 35002 | 2733 | 37735 | Valor Médio | R\$ 5,00 | R\$ 188.675,00 |
| GRUPO 02 SUBGRUPO 02 | Exames Análises clínicas TA 25 | 284 | 0 | 284 | Valor Médio | R\$ 11,38 | R\$ 3.231,92 |
| GRUPO 02 SUBGRUPO 02 | Exames Análises clínicas TA 28 | 2000 | 0 | 2000 | Valor Médio | R\$ 5,00 | R\$ 10.000,00 |
| | Subtotal | 37286 | 2733 | 40019 | | | R\$ 201.906,92 |

Anatômo Patológico

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|------------|------------------------|---------|---------|--------------------|-----------|-------------------------|----------------------|
| 0203020030 | Anatômo Patológico | 0 | 90 | 90 | R\$ 24,00 | R\$ 24,00 | R\$ 2.160,00 |
| | Subtotal | 0 | 90 | 90 | | | R\$ 2.160,00 |

| | | | | |
|---|-------|------|-------|----------------|
| TOTAL INTERNAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 223 | 0 | 223 | R\$ 181.533,35 |
| TOTAL AMBULATÓRIO DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 39788 | 5095 | 44883 | R\$ 324.728,78 |
| TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE | 40011 | 5095 | 45106 | R\$ 506.262,13 |

| EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | VALOR TOTAL PACTUADO |
|---------|---------|--------------------|----------------------|
| 223 | 0 | 223 | R\$ 181.533,35 |
| 39788 | 5095 | 44883 | R\$ 324.728,78 |
| 40011 | 5095 | 45106 | R\$ 506.262,13 |

Ambulatório Alta Complexidade

Ambulatório Alta Complexidade

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO | EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | VALOR SUS | VALOR UNITÁRIO PACTUADO | VALOR TOTAL PACTUADO |
|----------------------|---------------------------------------|---------|---------|--------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| GRUPO 02 SUBGRUPO 07 | Ressonância Magnética | 80 | 0 | 80 | R\$ 268,75 | R\$ 290,00 | R\$ 23.200,00 |
| | Ressonância Magnética com sedação | 5 | 0 | 5 | | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| GRUPO 02 SUBGRUPO 06 | Tomografia | 46 | 0 | 46 | | R\$ 150,00 | R\$ 6.900,00 |
| 0204060028 | Densitometria óssea (0204060028) | 116 | 0 | 116 | R\$ 55,10 | R\$ 55,10 | R\$ 6.391,60 |
| 0309030129 | | | | | | | |
| 0309030137 | Litotripsia (0309030129 e 0309030137) | 20 | 0 | 20 | | | R\$ 7.904,00 |
| 0309030102 | | | | | | | |
| | Subtotal | 267 | 0 | 267 | | | R\$ 49.395,60 |

| | | | | |
|-----------------------------------|-----|---|-----|---------------|
| TOTAL EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE | 267 | 0 | 267 | R\$ 49.395,60 |
| TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE | 267 | 0 | 267 | R\$ 49.395,60 |

| EXTERNO | INTERNO | TOTAL PACTUADO MÊS | VALOR TOTAL PACTUADO |
|---------|---------|--------------------|----------------------|
| 267 | 0 | 267 | R\$ 49.395,60 |
| 267 | 0 | 267 | R\$ 49.395,60 |

RESUMO

| ITEM | VALOR TOTAL MÊS | Recursos Vinculados | Recursos Próprios |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| PACTUAÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE | R\$ 506.262,13 | R\$ 330.851,03 | R\$ 175.411,10 |
| PACTUAÇÃO ALTA COMPLEXIDADE | R\$ 49.395,60 | R\$ 19.295,85 | R\$ 30.099,75 |
| UTI NEO NATAL | R\$ 46.595,41 | R\$ 46.595,41 | R\$ 0,00 |
| UTI ADULTO | R\$ 45.957,12 | R\$ 45.957,12 | R\$ 0,00 |
| HABILITAÇÃO NOVOS LEITOS DE UTI ADULTO | R\$ 350.400,00 | R\$ 350.400,00 | R\$ 0,00 |
| IAC | R\$ 154.833,11 | R\$ 154.833,11 | R\$ 0,00 |
| INCENTIVO FINANCEIRO A QUALIDADE | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15.000,00 |
| INCREMENTO REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | R\$ 26.385,12 | R\$ 26.385,12 | R\$ 0,00 |
| INCREMENTO PARA CUSTEIO DE OPME FORA DA TABELA SUS | R\$ 18.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 18.000,00 |
| HABILITAÇÃO UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS | R\$ 148.661,45 | R\$ 148.661,45 | R\$ 0,00 |
| FAEC | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 1.461.489,94 | R\$ 1.222.979,09 | R\$ 238.510,85 |

Handwritten signature and initials: "Mey" and "Aber" with a circled mark.